



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

### PORTARIA Nº 67, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 25/03/2025

Jauama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007 e 1.807/2022, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 09/2025-SMEC, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelos Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **VITÓRIA WEBERLING EMBURANA**, inscrito(a) no CPF nº 153.XXX.XXX-73, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área**" responsável pelos Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo "1", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 01/04/2025, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1844/2023 e 1850/2023.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I – Coordenar os seguintes projetos culturais: teatro, fanfarra, aulas de canto, viola e violão;
- II – Cadastrar e acompanhar o Projeto Presença;
- III – Emitir os relatórios do Projeto Presença e alimentar o sistema;
- IV – Fazer busca ativa dos alunos não localizados;
- V – Auxiliar no processo das compras necessárias para as escolas e creches;
- VI – Realizar cotações/orçamentos para a efetivação das compras da Secretaria de Educação e Cultura;
- VII – Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigo/MG, 25 de março de 2025.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito do Município de Perdigo